



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

### LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 01 DE DEZEMBRO 2011

**Dispõe sobre a revogação de dispositivos da Lei Complementar n. 096/2011.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhes são delegadas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 6º e o art. 11, ambos da Lei Complementar n. 096, de 25 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º. Para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Interior, de que trata essa Lei, ficam acrescidas vagas aos cargos de provimento efetivo, conforme especificado abaixo, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado, na forma constitucional, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, enquanto sejam adotadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, providências no que se refere à realização de concurso público.

- I - duas (2) vagas ao cargos de Condutor e Operador de Retroescavadeira;
- II - duas (2) vagas ao cargo de Condutor e Operador de Motoniveladora;
- III - duas (2) vagas ao cargo de Condutor re Operador de Pá Carregadeira;
- IV - seis (6) vagas ao cargo de Motorista;
- V - seis (6) vagas ao cargo de Gari;
- VI - dez (10) vagas ao cargo de Braçal;
- VII - duas (2) vagas ao cargo de Pedreiro.

Art. 11. Para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Regional de que trata essa Lei, ficam acrescidas vagas aos cargos de provimento efetivo, conforme especificado abaixo ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado, na forma constitucional, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, enquanto sejam



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

### GABINETE DA PREFEITA

adotadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, providências no que se refere à realização de concurso público.

- I - duas (2) vagas ao cargos de Condutor e Operador de Retroescavadeira;
- II - duas (2) vagas ao cargo de Condutor e Operador de Motoniveladora;
- III - duas (2) vagas ao cargo de Condutor e Operador de Pá Carregadeira;
- IV - seis (6) vagas ao cargo de Motorista;
- V - seis (6) vagas ao cargo de Gari;
- VI - dez (10) vagas ao cargo de Braçal;
- VII - duas (2) vagas ao cargo de Pedreiro.”

**Art. 2º.** Ficam revogados os §§ 2º e 3º do Art. 7º da Lei Complementar nº 096/2011, passando o Parágrafo 1º a vigor como Parágrafo único.

**Art. 3º.** Fica, ainda, extinto o Capítulo III - Das Secretarias Municipais Extraordinárias, e revogado o Art. 12 e seu Parágrafo único.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 01 de dezembro de 2011.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal